



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 150/2022 REPETIÇÃO DO EDITAL № 121/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **29/11/2022 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE EFLUENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ÁGUA VERDE.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às 08:45 horas do dia 29/11/2022. <u>A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 29/11/2022.</u>

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE EFLUENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ÁGUA VERDE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e 2023, com recursos próprios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	36	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, com Certificado de Registro Cadastral CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **3.2.** Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
- **3.4.** É vedada a participação de empresas em consórcio.
- **3.5.** A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.





4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 150/2022 Nome da Proponente CNPJ da Proponente Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 150/2022 Nome da Proponente CNPJ da Proponente Data e hora da abertura

- **5.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.
- 5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** As proponentes com Certificado de Registro Cadastral CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.
- **6.2.** As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.





6.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OBS: Em relação a letra "f" não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

- 6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
 - a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
- b) Balanço Patrimonial.
 - b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.
 - b.2) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 20.15 deste Edital. Se o Patrimônio Líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	0
b.3) LIQUIDEZ GERAL	=	= mínimo de 1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulant	e





Ativo Circulante

b.4) LIQUIDEZ CORRENTE = ------------------ = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
b.5) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ------- = igual ou menor que 1,00
Ativo Total

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item seguinte. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho Regional do estado de Santa Catarina será exigido previamente à celebração do contrato.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- c) DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente (Anexo XII), concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima.
- d) DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação (Anexo IX).
- e) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
 - **e.1)** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:
 - **e.1.1)** Execução de assentamento de tubos e conexões em PEAD, DN 500 mm ou superior na extensão total de 115 metros.

<u>Nota:</u> Devido à diferença de complexidade entre execução de rede em PEAD DN500mm, de menor magnitude de extensão ou diâmetro, exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

f) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.





- f.1) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos, <u>através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae</u>:
 - Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- g) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na forma do Anexo X, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL (Anexo XI), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.
 - **g.1)** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae, no telefone 47 2106-9110
 - **g.2)** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.
 - **6.2.5.1** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.
- **6.3.** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.
 - **6.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - **6.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **6.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **6.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **6.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- **6.4.** Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso da validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.
- **6.5.** Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada nas formas da alínea "a" e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:
 - a) Emitida na forma do Anexo XIII deste Edital e em planilha digital conforme Anexo XIV, sendo que os arquivos para formulação da proposta no formato digital serão disponibilizados no site do Samae, no endereço www.samaejs.com.br, juntamente com o Edital.
 - b) A proposta na forma do Anexo XIII deverá ser preenchida preferencialmente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional.
 - A proposta na forma do Anexo XIV deverá ser apresentada impressa e em dispositivo eletrônico (Pen Drive, CD-ROM).
 - c.1) Será desclassificada a proponente que apresentar somente a proposta eletrônica impressa ou via dispositivo, sem a apresentação da Proposta de Preço conforme Anexo XIII deste Edital.
 - d) Deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - e) Conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso.
 - f) Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado em todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, para execução dos serviços.
 - **f.1)** A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.
 - **f.2)** A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado no processo licitatório.
 - g) Fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
 - h) Incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
 - i) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do Responsável por licitações na empresa;





- Telefones de contato;
- E-mails válidos de pronta resposta;
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).
- j) Conter prazo execução:
 - j.1) O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
 - j.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
 - j.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- k) Constar que os precos, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irreajustáveis.
- I) Declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- **7.2.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- **7.3.** A apresentação da proposta implica para a proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- **8.1.** A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:
 - A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.
 - O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente.
 - Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 PROPOSTA.
 - Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
 - Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito em acordo ao Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o empate persistir, o mesmo será feito mediante sorteio em ato público".
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas com valor global com preços maiores que o valor máximo global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Ánexo XVI) ou manifestamente inexequíveis, assim





considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a.l. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
- a.II. valor orçado pela Autarquia.
- **8.3.** Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orcados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.
- **8.4.** Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **8.5.** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.
- **10.2.** O presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **10.3.** Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.
- **10.5.** Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
 - **10.6.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.
 - **10.6.2.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
 - **10.6.3.** Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.





- **10.6.4.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- **10.6.5.** Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **11.1.** O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- **11.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
- 11.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.
- **11.4.** As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.
- 11.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado
- **11.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.
- **11.7.** A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.
- **11.8.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 TCU).
- **11.9.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência como SINAPI, DEINFRA, CASAN com a aplicação do BDI, em acordo com o item acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **12.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- 12.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- **12.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- **12.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.





13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **13.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços e toda área abrangida pelos serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.
- **13.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.
- **13.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.
- **13.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.
- **13.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:
 - 14.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 17.18, 17.21, 17.23, 17.23, 17.25, 17.37, 17.41 e 17.44;
 - 14.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item 14.1.1., gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - 14.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);
 - 14.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **14.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "14.1.4", "14.1.5" e "14.1.6", o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.
- **14.3.** Nos casos das alíneas 14.1.5 e 14.1.6 o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.
- 14.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **14.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.





- **14.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.
- **14.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A rescisão poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual:
 - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - d) constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
 - f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:
 - a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **17.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- **17.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- **17.4.** A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD, como também o fornecimento dos blocos de ancoragem pré-moldados, conforme detalhamento apresentado em anexo.





- 17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- **17.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- **17.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- **17.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- **17.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- **17.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- **17.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- **17.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- **17.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- **17.13.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.
- **17.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- **17.15.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.
- **17.16.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.
- **17.17.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 17.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.





- **17.19.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- **17.20.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 17.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.
- **17.22.** A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 17.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- **17.24.** Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.
- 17.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- **17.26.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- **17.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- **17.28.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **17.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- **17.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- **17.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- **17.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- **17.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.





- 17.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- **17.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- **17.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- **17.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- **17.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 17.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- **17.40.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- **17.41.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- **17.42.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos servicos.
- **17.43.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- **17.44.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- **17.45.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- **17.46.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- **17.47.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 17.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- **17.49.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 17.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.





- 17.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- **17.52.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- **17.53.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- **17.54.** A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMAE, ao final da obra, o respectivo "as built" da rede instalada. Esse documento deverá conter o posicionamento de todas as soldas executadas, e estar georreferenciadas, sendo entregue em arquivos CAD e shapefile. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento "as built".
- **17.55.** A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.
- 17.56. A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- **18.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 11.1 deste Edital.
- **18.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 18.3. Efetuar as medições.
- **18.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- **18.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.
- 18.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.
- **18.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- **19.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço.
 - **19.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.





- **19.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.
- **19.3.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) ou RRT (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.
- **20.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.
- **20.3.** O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.
- **20.5.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- **20.6.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- **20.7.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.
- **20.8.** Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.
- **20.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à da data fixada para abertura das propostas.
- **20.10.** A Contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.
- **20.11.** A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.
- 20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações e quantidades;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Credenciamento:

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Declaração de Destinação de Resíduos;

Anexo X – Atestado de Visita Técnica:

Anexo XI - Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo XII - Declaração do Responsável Técnico;

Anexo XIII - Modelo de Proposta de Preço;





Anexo XIV - Modelo de Planilha Orçamentária Digital;

Anexo XV - Cronograma físico financeiro;

Anexo XVI - Planilha Orçamentária;

Anexo XVII - Projetos.

20.13. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.

20.14. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaeis.com.br.

20.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 680.655,30 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2022.

Onésimo José Sell Diretor Presidente





ANEXO I EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE EFLUENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ÁGUA VERDE. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital). Código Samae: 147033	Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	01	PARA PRÉSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE EFLUENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ÁGUA VERDE. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).	SV	01	R\$ 680.655,31	R\$ 680.655,31

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 680.655,31

OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.





ANEXO II EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

MINUTA DE CONTRATO						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS	S PARTES					
1.1. O SAMAE - Serviço Autô CNPJ sob o nº 84.438.381/000 neste ato representada pelo se	01-85, com sede na Ru	a Erwino Menegotti, nº 47	8, no municíp	oio de Jara	aguá do Sul - SC,	
1.2.	, pessoa jurídica de , na cidade de nte denominada Contra	direito privado, inscrita no, estado deatada.	CNPJ sob nº , r	 este ato r	, com sede epresentada pelo	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO	ОВЈЕТО					
2.1. Este contrato tem como objetivando a CONTRATAÇ ENGENHARIA PARA IMPLAI ESGOTO - ETE ÁGUA VERD ORÇAMENTÁRIAS/QUANTIT	SÃO DE EMPRESA NTAÇÃO DE EMISSÁF E, EM CONFORMIDAI	ESPECIALIZADA PARA RIO DE EFLUENTES PAR DE COM O TERMO DE RI	A PRÉSTAÇ RA A ESTAÇ EFERÊNCIA	ÃO DE ÃO DE TI , PROJET	SERVIÇOS DE RATAMENTO DE OS, PLANILHAS	
Item	Especificaç	ão	un.	Qı	uantidade	
01						
2.2. Integram e completam o pr as condições do Edital de TOM que formam o procedimento lic	1ADA DE PREÇOS nº 1					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO	REGIME DE EXECUÇ	ÃO				
3.1. O objeto do presente cont	trato será realizado sob	o regime de execução de	empreitada	por preço	global.	
CLÁUSULA QUARTA - DOS I	RECURSOS ORÇAME	NTÁRIOS				
4.1 . Os recursos orçamentário orçamentárias do exercício de			rerão por coi	nta das se	eguintes dotações	
Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotaç Orçameı		Recursos	
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	36		Próprios	
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE						
5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$						
5.2. O pagamento será efetuad em referência, entregue e ce validação do pagamento.						
5.2.1. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal						

designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade,





prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

- **5.2.2.** A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte será realizada mensalmente entre o período de 21 a 26 do mês e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária e somente contemplará os que estiverem 100% executados.
- **5.2.3.** As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.
- **5.2.4.** Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.
- **5.3.** Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços/obra realizados serão os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.
- **5.4.** Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.
- **5.5.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **5.6.** No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 5.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- **5.8.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.
- 5.9. Os valores serão fixos e irreajustáveis.
- **5.10.** Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços/obra a serem realizados.
 - **5.10.1.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços/obra em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços/obra que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro.
 - b) Quando houver antecipação do objeto em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
- 5.11. Somente será admitida a prorrogação do prazo:
 - **5.11.1**. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.
 - **5.11.2.** A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução do objeto.
 - **5.11.3.** No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuída, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.





- **5.11.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.
- **5.11.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
- **5.11.6.** Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.
- **5.12.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 TCU).
- **5.13.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência como SINAPI, DEINFRA, CASAN com a aplicação do BDI, em acordo com o item acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- **6.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.
- **6.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 6.3. Efetuar as medições.
- **6.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- **6.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.
- 6.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.
- **6.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- **7.4.** A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD, como também o fornecimento dos blocos de ancoragem pré-moldados, conforme detalhamento apresentado em anexo.
- **7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- **7.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.





- **7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- **7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- **7.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 7.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- **7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- **7.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- **7.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- **7.13.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.
- **7.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- **7.15.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.
- **7.16.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.
- **7.17.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- **7.18.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- **7.19.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- **7.20.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.





- **7.21.** Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.
- **7.22.** A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- **7.23.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- **7.24.** Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.
- **7.25.** A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- **7.26.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- **7.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 7.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **7.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- **7.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- **7.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- **7.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.
- **7.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 7.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- **7.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante





- **7.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- **7.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- **7.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 7.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- **7.40.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- **7.41.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- **7.42.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- **7.43.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- **7.44.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- **7.45.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- **7.46.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- **7.47.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 7.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- **7.49.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- **7.50.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- **7.51.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.





- **7.52.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- **7.53.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- **7.54.** A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMAE, ao final da obra, o respectivo "as built" da rede instalada. Esse documento deverá conter o posicionamento de todas as soldas executadas, e estar georreferenciadas, sendo entregue em arquivos CAD e shapefile. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento "as built".
- **7.55.** A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.
- **7.56.** A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- 8.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- **8.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- **8.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.
- **9.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos servicos/obra.
- **9.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.
- **9.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços e dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.
- **9.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:
 - 10.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 17.18, 17.21, 17.23, 17.23, 17.25, 17.37, 17.41 e 17.44;
 - 10.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item 10.1.1., gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - 10.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);
 - 10.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **10.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "10.1.4", "10.1.5" e "10.1.6", o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.
- 10.3. Nos casos das alíneas 10.1.5 e 10.1.6 o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.
- 10.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **10.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- **10.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.
- **10.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão do presente poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
 - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:
 - a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS

12.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- **17.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.
 - **17.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.
 - **17.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



17.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do S	ul para dirimir quaisqu	er questões oriundas	do presente	Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o preser para todos os fins de direito, na presença das testemo	•		vias iguais ε	: rubricadas
		(SC), de		de 2022.
Contratante Onésimo José Sell Diretor Presidente	_	Contra	tada	





ANEXO III EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **150/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expres	ssão da verdade, firma	mos o presente.			
			(SC),	de	de 2022.
	Representar	nte Legal da Proponen	te		





ANEXO IV EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos	o (a) Sr.(a)		, porta	dor (a) da C	édula de Identidade nº
e CPF sob nº de Água e Esgoto, na modalidade de T supra referenciada, na qualidade de R	OMADA DE	PREÇOS para (OBRAS E SER\	/IÇOS DE EN	
ao direito de interposição de Recurso.	LI KLOLIVI	ANTE ELGAL,	outorgando-ine,	dentile odilos	poderes, o de rendiciai
			, em	de	de 2022.
-	Represer	ntante Legal da	Proponente		





ANEXO V EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(SC), de de 2022.
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida) Com a identificação nº do CRC do Contador





ANEXO VI EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do dispos outubro de 1999, que a empresa na cidade de, ins	crita no CNPJ sob nº	elecida na Rua/Av	, não en		, nº
anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não empre	ega menor de dezesseis	anos.		
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorz	e anos, na condição de a	prendiz ().			
			, em	de	de 2022.
	Carimbo e Assinatura de	o Representante Legal			
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima)				





ANEXO VII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.





REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		
BAIRRO:		
CEP:		
FONE/FAX/E-MAIL:		
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
CIDADE:		
AGÊNCIA:		
Nº DA CONTA CORRENTE:		
TITULAR DA CONTA CORRENTE:		
de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).	ação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônom se encaminhados em anexo, bem como as informações	
Deciaro sob as perías da lei, serem veridicos os dados		
	,ue	ue
Panrasantai	nte Legal do interessado	

Representante Legal do interessado Nome Cargo/Função





ANEXO VIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra civil de implantação do novo emissário de efluentes a ser instalado a partir do ponto onde o emissário existente da ETE Água Verde foi danificado, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A ETE Água Verde corresponde a uma das unidades de tratamento de esgotos do SAMAE de Jaraguá do Sul, com capacidade instalada de 116 litros/seg., atendendo a uma população de 50 mil pessoas, utiliza processo de Sistema de Lodos Ativados por Batelada, de forma a proporcionar qualidade aos efluentes tratados em conformidade a Lei 14.675 Código Ambiental de Santa Catarina, que estabelece os padrões para lançamento dos efluentes no rio.
- **2.2.** O lançamento dos efluentes tratados é realizado no Rio Itapocú, contudo, a tubulação existente se encontra bastante deteriorada e danificada em alguns pontos, sendo necessária a implantação de um novo emissário, a fim de garantir a operação e descarte correto dos efluentes tratados da ETE Água Verde.
- **2.3.** Assim, o presente projeto prevê a implantação de um novo emissário, a partir do ponto onde foi verificado que a tubulação foi danificada até o lançamento no rio. Este emissário será executado em tubulação do tipo PEAD, DN 500 mm, com junção por termofusão, e terá sua extensão total de 230 metros, com ancoragem em galeria pluvial existente e em peças de concreto armado pré-moldado, além de instalações de ventosas ao longo sua extensão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução de obra de engenharia referente à implantação do emissário de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Água Verde, do SAMAE Jaraguá do Sul.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. DEFINIÇÃO GERAL DO ESCOPO DO PROJETO BÁSICO

- **4.1.1.** O emissário compreende 230 (duzentos e trinta) metros, sendo 126 (cento e vinte seis) metros passando por dentro da galeria de drenagem existente desde a Rua Affonso Nicoluzzi até o canal aberto localizado ao lado da sede do Samae, a partir do qual o emissário seguirá por mais 104 (cento e quatro) metros até o ponto de lançamento.
- **4.1.2.** O emissário a ser implantado será executado em tubo de polietileno de alta densidade PEAD, com diâmetro de 500 mm, PE 100, SDR 17 PN 10, conforme NBR 15561.
- **4.1.3.** A imagem 01 apresenta o traçado do emissário destacando o trecho interno e externo do emissário.







Imagem 01 - Trecho Interno e Externo do Emissário.

4.1.4. A Imagem 02 apresenta uma foto da galeria existente, com dimensões de 7 x 3 metros.

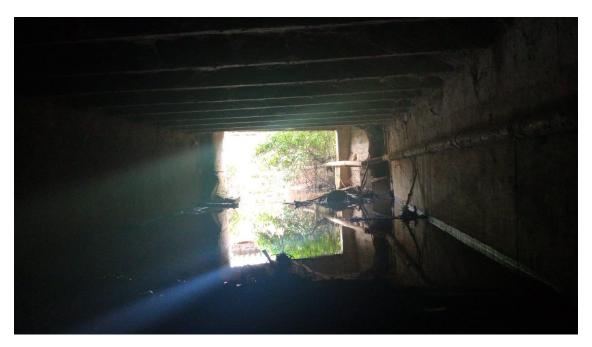


Imagem 02 - Foto da Galeria 7X3





4.1.5. A Imagem 03 apresenta uma foto do canal onde será implantado o trecho externo do emissário.



Imagem 03 - Canal entre galeria e ponto de lançamento no rio Itapocu

4.1.6. O projeto prevê a instalação de 3 (três) ventosas para esgoto, com tríplice função, DN100 (aplicação esgoto), operando a partir de 2 m.c.a. Para os pontos onde as ventosas serão consideradas deverá ser considerado: a primeira logo após a interligação entre o trecho existente do emissário e em implantação, a segunda logo após a saída da galeria, e a terceira poucos metros antes do ponto de lançamento no rio Itapocú, conforme mostram os pontos em amarelo na Imagem 04.



Imagem 04 - Localização das Ventosas





4.2. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1. Canteiro de obras

- **4.2.1.1.** O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, área industrial, refeitório de campo, dentre outros.
- **4.2.1.2.** A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.
- **4.2.1.3.** Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em local indicado pelo SAMAE JARAGUÁ DO SUL, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem.
- 4.2.1.4. A instalação do canteiro de obras deve seguir as diretrizes descritas na planilha orçamentária.

4.2.2. Administração local da obra

- **4.2.2.1.** A administração local da obra consiste em um engenheiro civil/arquiteto responsável técnico pela execução locado para acompanhamento da obra e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul. A carga horária necessária estimada para o acompanhamento regular da obra é descrita em planilha orçamentária da obra em questão.
- **4.2.2.2.** Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, com a compra de suprimentos, orientar os fornecedores sobre prazos da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.
- **4.2.2.3.** Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço não esteja convincente à atividade, poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

4.2.3. Retirada de Entulho

- **4.2.3.1.** No ponto de interligação do emissário a ser implantado com o trecho existente, há necessidade de retirada de estruturas remanescentes do emissário anterior, com destinação adequada.
- **4.2.3.2.** O material considerado "entulho" deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.
- **4.2.3.3.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de remoção atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá um detalhado exame e levantamento dos itens a serem removidos.





- **4.2.3.4.** A empresa deverá fornecer à fiscalização a licença do aterro sanitário que recebera os materiais de entulhos, além de se responsabilizar pelo transporte e destinação dos resíduos gerados.
- **4.2.3.5.** As Imagens 05 e 06 apresentam os materiais "entulhos" que deverão ser retirados:



Imagem 05 - Entulhos da rede desativada do emissário existente



Imagem 06 - Entulhos da rede desativada do emissário existente 02

4.2.4. Locação do emissário

4.2.4.1. A locação do emissário corresponde a marcação de um alinhamento, no terreno, através da materialização de seus pontos definidores e notáveis. Essa materialização pode ser realizada com pino de metal ou com marco de concreto, dependendo do tempo de permanência para ela desejado e da natureza do terreno.





4.2.5. Ensecadeiras

- **4.2.5.1.** A obra prevê a utilização de ensecadeira com sacos de areia, utilizadas para o desvio de parte do curso de córregos ou riachos, com pequena lâmina d'água, permitindo assim, que a obra seja executada em duas etapas.
- **4.2.5.2.** O fornecimento da areia está incluído no item previsto no orçamento.
- **4.2.5.3.** Este serviço compreende ensacamentos com sacos de manta de nylon não tecida ou similar com areia, costura com cordoalha, transporte até o local e execução da ensecadeira; posterior remoção com carga, transporte e descarga do material utilizado. em bota fora.
- **4.2.5.4.** A CONTRATADA é responsável pela preparação, execução, manutenção e retirada da ensecadeira, obrigando-se a executar quaisquer reparos necessários, tais como, desmoronamento, carreação por enchente, etc., sem ônus para a Contratante. Ao término dos serviços, a área deverá estar limpa e desimpedida, não havendo nenhum vestígio de sua execução.

4.2.6. Esgotamento

- **4.2.6.1.** Deverão ser observadas as operações necessárias ao controle das águas subterrâneas e superficiais durante a execução dos trabalhos de implantação das obras, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra que se fizerem necessários.
- **4.2.6.2.** A bomba para esse esgotamento deverá estar no canteiro de trabalho sempre disponível para as operações de drenagem que forem necessárias.

4.2.7. Reaterro e Compactação

- **4.2.7.1.** A execução do reaterro compreende o lançamento, o espalhamento e a compactação dos materiais de acordo com o previsto nestas diretrizes técnicas.
- **4.2.7.2.** É previsto o reaterro mecanizado com retroescavadeira, com a utilização de argila ou barro para aterro, seguido de compactação mecanizada, a ser realizado na área inicial de implantação do emissário, quando da junção do emissário existente com o projetado.
- **4.2.7.3.** A compactação mecânica será do tipo sem controle do grau de compactação e deverá seguir as normas e boas práticas de operação.

4.2.8. Assentamento

- **4.2.8.1.** A execução de serviços para assentamento de sistemas lineares de água e esgotos deverá atender o projeto, as normas da ABNT e as determinações da FISCALIZAÇÃO, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho preestabelecido.
- **4.2.8.2.** Para este serviço, deverão ser considerados os seguintes itens:
- Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
- Limpeza prévia dos tubos e conexões;
- Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem;





- Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
- Fornecimento da pasta lubrificante.
- **4.2.8.3.** Antes da descida das tubulações, peças e conexões, estas deverão ser examinadas para verificar a existência de algum defeito. Deverão estar limpas de areia, pedras, detritos, materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas pelos operários. Qualquer defeito encontrado deverá ser assinalado à tinta, com marcação bem visível e somente será aproveitada se for possível o seu reparo no local.
- **4.2.8.4.** Sempre que os serviços forem interrompidos, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.
- **4.2.8.5.** A seguir estão descritos os procedimentos para montagem dos diversos tipos de juntas, de acordo com o tipo de tubo:

4.2.8.6. Tubulação em polietileno de alta densidade - PEAD

- **4.2.8.6.1** Tubos PEAD serão fornecidos em comprimentos de barras de 6 ou 12 m para diâmetros acima de 125 mm, fabricados conforme NBR 15561:2007 (ou norma vigente que venha a substituí-la), com matéria prima virgem (não reciclada). O fornecedor de tubos de polietileno deverá estar qualificado junto à Associação Brasileira de Tubos Poliolefínicos e Sistemas ABPE como fabricante do item em questão, de acordo com as normas da ABNT. Junção pelo processo de termofusão ou eletrofusão, ou quando indicado no projeto por junta flangeada através da utilização de máquina CNC.
- **4.2.8.6.2** Os tubos de PEAD são produzidos com um material que não aceita nenhum tipo de adesivo plástico para sua soldagem, sendo suas uniões executadas por soldagem de topo, eletrofusão ou através de juntas mecânicas. Deve-se proteger a região a ser soldada contra intempéries.
- **4.2.8.6.3** A tubulação de PEAD não pode ser arrastada, devem ser previstos apoios para deslocamento da tubulação.
- **4.2.8.6.4** O serviço de assentamento de tubulação de PEAD previsto na planilha orçamentaria contempla a execução da solda da tubulação.
- **4.2.8.6.5** Os tubos e conexões em PEAD deverão ser assentados com junta com solda por termofusão, ou solda de topo, e os colarinhos através de luvas de eletrofusão, processo esse no qual uma corrente elétrica de intensidade controlada, passando por uma resistência existente na conexão, aquece e transfere ao tubo energia suficiente para que se fundam os dois elementos.
- **4.2.8.6.6** A execução da solda por eletrofusão é realizada a partir de um equipamento que controla a tensão fornecida à conexão e o tempo necessário para se atingir a temperatura de fusão dos elementos. O uso deste equipamento deverá ser previsto.
- 4.2.8.6.7 Para montagem da tubulação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- Medir o comprimento da conexão, sem retirá-la da embalagem;
- Marcar com uma caneta em cada um dos tubos metade do valor medido;
- Raspar toda área de contato entre os tubos e a conexão com um raspador manual ou mecânico;





- Limpar com uma solução à base de acetona, a região raspada nos tubos. A partir deste instante, não tocar em nenhuma hipótese na região a ser soldada;
- Retirar a conexão da embalagem, tomando a precaução de não tocar na região interna da peça onde está a resistência elétrica, e encaixar a conexão, observando a marcação efetuada, que indicará a profundidade da bolsa até se chegar ao batente da conexão;
- Instalar o alinhado, conectar o cabo da máquina nos terminais da conexão e passar a caneta ótica sobre o código de barras. Executar a soldagem e aguardar o tempo de resfriamento recomendado pelo fabricante. Não retirar o alinhado durante o tempo de resfriamento e nem movimentar o conjunto.
 - **4.2.8.6.8** A solda de topo é o processo de solda por termofusão no qual duas extremidades de tubo/conexão são aquecidas ao mesmo tempo e pressionadas uma contra a outra.
 - **4.2.8.6.9** O equipamento utilizado para a soldagem é constituído por três elementos: unidade de força (Composta da unidade hidráulica e alinhado), faceado e placa de aquecimento.
 - **4.2.8.6.10** A solda de topo não deve ser feita em materiais de diferentes SDR (que é um valor dimensional que relaciona o diâmetro externo nominal e a espessura mínima da parede do tubo), pois um dos principais fatores da correta soldagem é o contato perfeito das duas extremidades.
 - **4.2.8.6.11** Para sua montagem, observar os seguintes procedimentos:
- A partir de uma tabela fornecida pelo fabricante, verificar a pressão de solda necessária e soma-se à pressão inicial para deslocamento do conjunto (inércia da máquina adicionada ao peso próprio do tubo a ser deslocado);
- Verificar o perfeito alinhamento dos dois tubos;
- Com o uso do faceado, aplainar as superfícies;
- Aproximar os tubos e verificar o alinhamento, repetindo a operação até conseguir o perfeito alinhamento;
- Limpar as superfícies com uso de solução a base de acetona, e a partir deste instante não tocar em nenhuma hipótese na região a ser soldada;
- Quando a temperatura da placa de aquecimento estiver no valor recomendado pelo fabricante do tubo, posicione-a
 mantendo a pressão de solda até a formação de um cordão inicial entre a placa e o tubo (a tabela do fabricante do
 equipamento indicará a largura do cordão);
- Formado o cordão, retire a pressão de solda e mantenha a placa em contato com os tubos pelo tempo recomendado pelo fabricante do equipamento;
- Retire a placa de aquecimento e aproxime os tubos. O cordão de solda instantaneamente aumentará de largura.
 Aguarde o resfriamento recomendado pelo fabricante do equipamento. Somente após o resfriamento pode-se mexer o equipamento, preparando-o para próxima soldagem.
 - **4.2.8.6.12** Obs.: Para soldagem de conexões em tubos, retire o fixador de uma das extremidades e execute as mesmas operações anteriores.





4.2.8.7. Peças, conexões, aparelhos e acessórios em Ferro Dúctil Fundido

- **4.2.8.7.1** Os materiais em Ferro Dúctil Fundido deverão ser fabricados a partir de tubo série K7 ou superior (classe de pressão PN 10, revestimento interno com argamassa de cimento de alto forno e externo com pintura betuminosa. O revestimento interno deverá ser conforme com a norma da ABNT NBR 8682. A pintura betuminosa deverá ter ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio), nem pegajosa (quando calor), a conexão deve cumprir todas as exigências das normas da ABNT NBR 7675:2005 (incluindo dimensional e furação dos flanges) e NBR 7560:1996 e respectivas referências normativas das mesmas.
- **4.2.8.7.2** O assentamento desses materiais deverá incluir o fornecimento e a instalação dos conjuntos de parafusos, arruelas e porcas.
- **4.2.8.7.3** Anterior à montagem, observar os seguintes procedimentos:
- Limpar as faces dos flanges, eliminando todos os resíduos;
- Alinhar os tubos e dispor os furos dos flanges uns em frente aos outros, não sendo admitida deflexão de nenhuma ordem;
- Introduzir a arruela de vedação entre os flanges e colocar os parafusos com as porcas; e
- Apertar sucessivamente os parafusos diametralmente opostos.

4.2.8.8. Instalação de válvulas e ventosas

- 4.2.8.8.1 A instalação das Ventosas deve ser feita utilizando-se "tês" de redução com saída flangeada.
- **4.2.8.8.2** As válvulas e ventosas de ferro fundido devem ser conectadas à tubulação através de conexão colarinho/flange, também conhecida por adaptador para flange.

4.2.9. Ancoragem

- **4.2.9.1.** Para o trecho interno na galeria são previstas ancoragens em concreto armado com espessura de 15 centímetros e chumbador químico bicomponente para as armaduras metálicas a serem fixadas na estrutura existente, sob laje de concreto de espessura 10 centímetros.
- **4.2.9.2.** Já no trecho externo a ancoragem será pré-moldada e implantada na tubulação em PEAD a cada 3 metros ao longo da extensão do tubo da saída da galeria até o rio Itapocu, sendo previstos 34 conjuntos, sendo 2 peças por conjunto, fixadas sobre borracha de apoio.
- **4.2.9.3.** É prevista a colocação de borracha linear para amortecimento de impactos em tubulações, sendo considerada a instalação de 4 borrachas em cada módulo de concreto para ancoragem na parte externa e 2 borrachas na parte inferior da ancoragem da tubulação no interior da galeria.
- 4.3.9.4. No local da interligação entre o emissário existente a nova tubulação é prevista ancoragem a partir de bloco de concreto, assim como em cada ponto de instalação de ventosas, é prevista a ancoragem dos "tês" e demais conexões.





4.2.10. Serviços finais

4.2.10.1.A desmobilização e limpeza final da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, estando o termo de recebimento provisório condicionado ao aceite do fiscal do contrato das condições de limpeza, desmobilização e higiene da obra em sua totalidade.

4.2.11. Situações Adversas

4.2.11.1.Considerando que a obra será executada dentro do canal do Ribeirão Francisco de Paula, em casos de chuva intensa, ou aumento do nível de água no canal, comprometendo o andamento da obra, a empresa contratada deverá criar cronograma de interrupção dos serviços, sem que haja ônus para contratante, prevendo períodos de ociosidade para a equipe, e garantindo a segurança de todos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- **5.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- **5.4.** A contratada poderá subcontratar a execução da solda da tubulação em PEAD, como também o fornecimento dos blocos de ancoragem pré-moldados, conforme detalhamento apresentado em anexo.
- **5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- **5.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- **5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- **5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- **5.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- **5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- **5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.





- **5.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- **5.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- **5.13.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.
- **5.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- **5.15.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.
- **5.16.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.
- **5.17.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- **5.18.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- **5.19.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- **5.20.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- **5.21.** Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.
- **5.22.** A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 5 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o Tomada de Preços nº 150/2022

Página 45

TP AS





problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

- **5.24.** Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.
- **5.25.** A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.
- **5.26.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- **5.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- **5.28.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **5.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- **5.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- **5.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- **5.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem gualquer ônus adicional para o SAMAE.
- **5.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- **5.34.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- **5.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante
- **5.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- **5.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.





- **5.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- **5.39.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- **5.40.** Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- **5.41.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- **5.42.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- **5.43.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- **5.44.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- **5.45.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- **5.46.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- **5.47.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- **5.48.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- **5.49.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.50.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- **5.51.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.





- **5.52.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- **5.53.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- **5.54.** A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMAE, ao final da obra, o respectivo "as built" da rede instalada. Esse documento deverá conter o posicionamento de todas as soldas executadas, e estar georreferenciadas, sendo entregue em arquivos CAD e shapefile. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento "as built".
- **5.55.** A Contratada deverá fornecer certificado de todas as peças e conexões a serem utilizadas, contendo todos os dados de fabricação, além da compatibilidade de seu uso com sua aplicabilidade.
- **5.56.** A Contratada, ou empresa subcontratada, que irá realizar as soldas em termofusão e eletrofusão deverão fornecer toda a mão-de-obra certificada conforme ABPE-P009 Procedimento Qualificação de Soldas, Soldadores e Inspetores para trabalhar com o serviço de solda em tubulação de PEAD e todos os equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço, incluindo ponto de energia elétrica no local, seja por gerador ou outra fonte.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ **680.655,30** (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado e tabela orçamentaria.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- **8.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;
- **8.3.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;
- **8.4.** As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;
- **8.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.





- **8.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.
- **8.7.** A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- **9.1.** O local de execução do objeto será no canal ao lado da sede administrativa do SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 588 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC.
- **9.2.** A entrada e saída de materiais e funcionários no canal se dará pelo estacionamento da sede administrativa do SAMAE.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **10.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- 10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- **10.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- **10.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. **PENALIDADES**

- **11.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:
 - **11.1.1.** Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.37, 5.41 e 5.44;
 - **11.1.2.** Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - **11.1.3.** Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);
 - **11.1.4.** Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- **11.1.5.** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **11.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.
- **11.3.** Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.
- **11.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **11.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- **11.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.
- **11.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **12.1.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 TCU).
- **12.2.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência como SINAPI, DEINFRA, CASAN com a aplicação do BDI, em acordo com o item 12.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **13.1.** Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 13.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- **13.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- **13.3.** DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 13.2 acima





13.4. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

13.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- **13.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
- **13.5.2.** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:
- **13.5.2.1.** Execução de assentamento de tubos e conexões em PEAD, DN 500 mm ou superior na extensão total de 115 metros.

Nota: Devido à diferença de complexidade entre execução de rede em PEAD DN500mm, de menor magnitude de extensão ou diâmetro, exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

13.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **13.6.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.
- **13.6.2.** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Registro de Empregados.
 - b) arteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- **13.7.** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;
- **13.7.1.** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae, através do telefone (47) 2106-9110.





- **13.7.2.** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;
- **13.8.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

14. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.									
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo									
Alivo Circulante + Realizavei a Longo Frazo									
b.2) – LIQUIDEZ GERAL = = mínimo de 1,00									
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante									
Ativo Circulante									
b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = = mínimo de 1,00									
Passivo Circulante									
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante									
b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = = igual ou menor que 1,00									
Ativo Total									

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.





15. **DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- **15.1.** Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
- **15.1.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
- **15.1.2.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
- **15.1.3.** Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.
- **15.1.4.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- **15.1.5.** Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

16. ANEXOS

16.1. Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Declarações.





ANEXO IX EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A E	Empresa	a _									_, com	sed	le na
							,	inscr	ita no	CNPJ	(MF)	sob	o n
				,	representada	a legalmer	nte n	este	ato)	pelo(a)		Sr.(a)
									,	(cargo)			
porta	dor(a)	da	Cédula	de	Identidade RG r	nº		, е	inscrito	a) n	o CPF	sob	o n
				, DE	CLARA para os de	evidos fins e sob	as penas	da Lei	que se	compr	omete a	desti	nar os
	luos pro			a ex	ecução do objeto o	da presente licita	ação, em c	onform	idade c	om a L	egislaçã	o mur	nicipal

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO X EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Projetos, A 150/2022 ,	TESTA para os	devidos fins p ente, tomou d	orevistos na TOI conhecimento d	MADA DE PRE	através da Coord ÇOS para Obras todas as condiçõ	e serviços de	Engenharia Nº
					(SC),	de	de 2022.
	Identificação	o, carimbo da e		ente e assinatu écnico da empi	ra do Representar resa.	nte Legal e/ou	





ANEXO XI EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos 150/2022, que esta Proponente serviços, estando totalmente de a	tomou conhecimento d	e todas as condiçõ	•	•	•
			(SC),	de	de 2022.
Identificação cari	mho da empresa propor	ente e assinatura d	lo Penresentan	ote Legal e/ou	

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ου Responsável Técnico da empresa.





ANEXO XII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 150/2022

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu,	(nome do Responsável Técnico),	(profissão), inscrito no CREA/C	AU sob
o nº	_, declaro para os devidos fins concordar co	om a empresa, ins	scrita no
		nsável Técnico pela CONTRATAÇÃO DE EM	
ESPECIALIZADA PAI	RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGEI	NHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁ	RIO DE
EFLUENTES PARA	A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOT	TO - ETE ÁGUA VERDE, em conformidade	com os
projetos, memorial de edital.	scritivo, planilha orçamentária/quantitativa e	minuta do contrato que são partes integrante	es deste

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO





ANEXO XIII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 150/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

CNPJ: _	DA EMPRESA:	
EMISSÁ Licitação	utamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGE ARIO DE EFLUENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESC o na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 150/2022, acatando todas as le Referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas anexo, confo	GOTO - ETE ÁGUA VERDE, objeto da estipulações consignadas no Anexo I e
ı ermo c	le Referencia, projetos, piarilinas orçamentarias/quantitativas anexo, como	orme abaixo:
I ermo d	Objeto	Valor Global da proposta

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licencas inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços:
- -Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea "e" do edital). PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 12.1. do edital).

PAGAMENTO: (conforme item 11.1. do edital).

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

Data xxx de xxxxxx de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA + RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO CREA

Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.





ANEXO XIV EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DIGITAL

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.





ANEXO XV EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL



SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

JARAGUA DO	DSUL JANA	GOA DO SOL		7 (1417	`	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	10110		viaine	oipai	uc / (gua	, _o	9010				
		CRONOGRA	AMA	GLO	BAL						No	No.do contrato				Contrato não vinculado!			
Agente pron	notor /	Município de Jaraguá do Sul																	
Empreendin	E																		
Logradouro)	BR 280																	
Itom		Deserieño	Mês	s 01	Mê	s 02	Mês	s 03	Mês	s 04	Mês	05	Mês	Mês 06		s 07	Mês	s 08	Total
Item	Descrição		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	E CANTEIRO DE OBRAS	26,50	13.383,06	28,80	14.544,61	26,20	13.231,56	18,50	9.342,89	0,00		0,00		00,0		0,00		50.502,12
2	ESTRUTURA CIVIL																		
2.1	ANCORAGEM GALERIA 73	K3 M	40,00	31.344,16	60,00	47.016,23	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		78.360,39
2.2	PRÉ-MOLDADO PARA AN	CORAGEM NO LEITO DO RIO	20,00	12.705,84	20,00	12.705,84	30,00	19.058,77	30,00	19.058,77	0,00		0,00		0,00		0,00		63.529,22
2.3	Demolição e Retirada		100,00	1.083,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.083,00
3	ESTRUTURA SANITÁRIA	MATERIAL	25,00	106.301,0	25,00	106.301,0	30,00	127.561,2	20,00	85.040,82	0,00		0,00		0,00		0,00		425.204,08
4	ESTRUTURA SANITÁRIA	CIVIL	25,00	15.494,12	25,00	15.494,12	30,00	18.592,95	20,00	12.395,30	0,00		0,00		0,00		0,00		61.976,49
																		Data	2022-08-09
TOT. (%)				26,49		28,80		26,22		18,49									100,00
Recurso																			0,00
C. Fin.			18	0.311,20	19	6.061,82	178	8.444,50	12	5.837,78									680.655,30
TOT. (R\$)			18	0.311,20	19	6.061,82	178	8.444,50	129	5.837,78									680.655,30

ANEXO XVI





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Nr ART (CREA):: 8400842-8

Municipio de Jaraguá do Sul - SC

Programa não vinculado

EMPREENDIMENTO:: 3883 - EMISSÁRIO ETE ÁGUA VERDE

Encargos sociais s/ m.o. 113.14 % (HORA) 70.92 % (MÊS)

SINAPI-	NAPI-06/2022 Composição Própria-06/2022 Cotação-07/2022 CASAN-04/2021											
ITEM	DESCRICAO DO SERVICO	UNID.	QUANT.				¤ 680.655,30	*Fo	SEM desoneração			
	BESSKIÇAS BO SEKVIÇO	OIIID.	QUAITT.	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	nte	SEW descrieração			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS						50.502,12					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Н	128,00	106,67	23,52	131,76	16.865,28		34779-SINAPI-06/2022			
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	746,25	23,52	921,77	3.687,08		10775-SINAPI-08/2022			
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	75,00	2,85	23,52	3,52	264,00		100952-SINAPI-06/2022			
1.4	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	4,00	295,11	23,52	364,52	1.458,08		93582-SINAPI-06/2022			
1.5	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	4,00	5.713,18	23,52	7.056,92	28.227,68		40818-SINAPI-06/2022			
2	ESTRUTURA CIVIL						142.972,61					
2.1	ANCORAGEM GALERIA 7X3 M						78.360,39					
2.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	М3	18,90	135,83	23,52	167,78	3.171,04		100324-SINAPI-06/2022			
2.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	110,88	92,01	23,52	113,65	12.601,51		96534-SINAPI-06/2022			
2.1.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	М3	54,54	627,00	23,52	774,47	42.239,59		96557-SINAPI-06/2022			
2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	475,61	16,75	23,52	20,69	9.840,37		96545-SINAPI-06/2022			
2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	220,22	19,45	23,52	24,02	5.289,68		96543-SINAPI-06/2022			
2.1.6	CHUMBAMENTO DE VERGALHÕES DE AÇO EM ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE	UND	390,00	10,83	23,52	13,38	5.218,20		C.P. 4938000566-Composição Própria-06/2022			





2.2	PRÉ-MOLDADO PARA ANCORAGEM NO LEITO DO RIO						63.529,22	
2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	54,50	92,01	23,52	113,65	6.193,93	96534-SINAPI-06/2022
2.2.2	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	40,50	627,00	23,52	774,47	31.366,04	96557-SINAPI-06/2022
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	847,23	16,75	23,52	20,69	17.529,19	96545-SINAPI-06/2022
2.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	75,69	14,88	23,52	18,38	1.391,18	96546-SINAPI-06/2022
2.2.5	BARRA ROSQUEDA 1" ZINCADA PARA FIXAÇÃO DE ANCORAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM ACESSÓRIOS	UND	136,00	41,96	23,52	51,83	7.048,88	C.P. 4938000568-Composição Própria-06/2022
2.3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						1.083,00	
2.3.1	DESTINAÇÃO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE II B	M³	10,00	26,65	23,52	32,92	329,20	493822006407-Cotação-07/2022
2.3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - ENTULHO	M³XKM	200,00	1,28	23,52	1,58	316,00	00040806-CASAN-04/2021
2.3.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M³	10,00	35,44	23,52	43,78	437,80	00191102-CASAN-04/2021
3	ESTRUTURA SANITÁRIA - MATERIAL						425.204,08	
3.1	TUBO PEAD PRETO LISO 500 MM PN 10 SDR 17 - BARRAS DE 12 METROS	М	230,00	1.045,92	15,28	1.205,74	277.320,20	493822006416-Cotação-07/2022
3.2	LUVA PEAD DE 500 SDR17 PN10 (EF)	UN	5,00	6.050,39	15,28	6.974,89	34.874,45	493822006426-Cotação-07/2022
3.3	FLANGE SOLTO DE 500 PN 10	UN	5,00	4.255,68	15,28	4.905,95	24.529,75	493822006425-Cotação-07/2022
3.4	COLARINHO PEAD PE 100 PRETO DE 500 SDR 17 PN 10	UN	5,00	4.404,02	15,28	5.076,95	25.384,75	493822006424-Cotação-07/2022
3.5	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO, F°F° DN 100 MM - PN 10	UN	3,00	925,58	15,28	1.067,01	3.201,03	493822006440-Cotação-07/2022
3.6	TE DE REDUÇÃO COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DN 500X100 MM	UN	3,00	9.911,68	15,28	11.426,18	34.278,54	493822006442-Cotação-07/2022
3.7	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO PARA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO DN 100 MM	UN	3,00	5.815,13	15,28	6.703,68	20.111,04	493822006438-Cotação-07/2022
3.8	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA - DN 500 MM - PN 10	UN	1,00	3.543,89	15,28	4.085,40	4.085,40	493822006437-Cotação-07/2022
3.9	TOCO DE TUBO COM FLANGES DN 100MM - PN 10 - EXTENSÃO 1M	UN	1,00	1.230,85	15,28	1.418,92	1.418,92	493822006439-Cotação-07/2022





4	ESTRUTURA SANITÁRIA - CIVIL						61.976,49	
4.1	ENSECADEIRAS COM SACOS DE AREIA, COM FORNECIMENTO DA AREIA	M³	65,00	206,71	23,52	255,33	16.596,45	00070104-CASAN-04/2021
4.2	TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PEAD COM GUINDAUTO MUNCK	UN	34,00	248,57	23,52	307,03	10.439,02	C.P. 4938000555-Composição Própria-06/2022
4.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1º CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	МЗ	60,00	20,17	23,52	24,91	1.494,60	93375-SINAPI-06/2022
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	МЗХКМ	600,00	2,76	23,52	3,41	2.046,00	97914-SINAPI-06/2022
4.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	МЗ	60,00	48,82	23,52	60,30	3.618,00	6077-SINAPI-06/2022
4.6	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	230,00	5,28	23,52	6,52	1.499,60	99063-SINAPI-06/2022
4.7	ASSENTAMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 500MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS CONJUNTOS DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	KG	3.204,62	1,47	23,52	1,82	5.832,41	C.P. 4938000563-Composição Própria-06/2022
4.8	COMPACTAÇÃO MECANIZADA, EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	60,00	3,47	23,52	4,29	257,40	00040502-CASAN-04/2021
4.9	CARGA E DESCARGA - SOLO	M³	60,00	1,38	23,52	1,70	102,00	00040801-CASAN-04/2021
4.10	CONJUNTO MOTO-BOMBA	Н	300,00	6,76	23,52	8,35	2.505,00	00060102-CASAN-04/2021
4.11	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 500 MM	М	230,00	1,73	23,52	2,14	492,20	00091617-CASAN-04/2021
4.12	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 500 MM	M	230,00	26,67	23,52	32,94	7.576,20	00090703-CASAN-04/2021
4.13	BORRACHA LINEAR ESPONJOSA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS EM TUBULAÇÕES 20X20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	333,60	23,10	23,52	28,53	9.517,61	C.P. 4938000567-Composição Própria-06/2022
Total Ge	Total Geral						680.655,30	





ANEXO XVII EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 150/2022

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.